

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2015.

Em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Convênio/ Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R\$
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810307	Alimentação - Creche	191.360,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810567	Alimentação Escolar - Pré Escola	458.500,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810677	Alimentação Escolar - AEE	69.300,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810718	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.034.316,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810852	Alimentação Escolar - EJA	280.400,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810917	Alimentação Escolar - Ensino Médio	517.782,00
PNAE - Alimentação Escolar	04/04/2016	140	FNDE	20160B810951	Mais Educação - Fundamental	196.212,00

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2016, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2016, p. 39, o processo nº 463.000.589/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 080.005455/2010 por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2015, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, de 29 de março de 2016, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2016, p. 39, ONDE SE LÊ, "...080.003.976/2013...", LEIA-SE: "...080.003.976/2015...".

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Torna público Calendário Semestral das Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº. 4.602, de 15 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer calendário das reuniões ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal do primeiro semestre de 2016, consoante anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CDI/DF

1º SEMESTRE DE 2016

MÊS	DIA	HORÁRIO
Abril	07/04	14h
Mai	05/05	14h
Junho	02/06	14h
Julho	07/07	14h

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃOATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
PARA A ÁREA ESPECIAL 1 PARA INDÚSTRIA DA RUA G DO SETOR
INDUSTRIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V

Às nove horas do quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi realizada a Audiência Pública para apresentação dos Parâmetros Urbanísticos - PUR 122/09 definidos para a Área Especial para Indústria 1 da Rua G do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho - RA V. A Servidora da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - Ascot/Segeth, Sra. Eliete Goes saudou a todos os presentes e informou que o aviso de convocação para participação da comunidade a esta Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial nº 23, de 3 de fevereiro de 2016 e nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, e, ainda, em jornais de grande circulação, nos dias 3 e 17 de fevereiro de 2016. Em seguida, realizou a leitura do Regulamento da Audiência Pública, cujo teor define os procedimentos a serem adotados para o andamento deste evento, que além de ser aberto aos cidadãos, será registrado por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei. O documento ressalta, ainda, que a Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para o estudo realizado no setor. Compuseram a Mesa a Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/Segeth, a Senhora Cláudia Varizo, e a Diretora da Unidade de Planejamento Territorial Norte, a Senhora Maria das Graças Medeiros de Oliveira. Em seguida à leitura do Regulamento, a Senhora Cláudia Varizo informou que a Audiência Pública objetiva apresentar os estudos técnicos e a definição dos parâmetros para a Área Especial para Indústria 1 do Setor Industrial de Sobradinho. Solicitou para isso que a Diretora da Unidade de Planejamento Territorial Norte, Senhora Maria das Graças Medeiros, apresentasse o estudo técnico. A Sra. Maria das Graças iniciou a apresentação com a PUR - Planilha de Parâmetros Urbanísticos 122/09. Informou que o interessado do lote da Área Especial 1 - Rua G, do Setor Industrial de Sobradinho solicitou que fossem definidos parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote. Esclareceu que o lote foi criado em 1965, através de uma planta registrada em cartório, destinado à indústria, não constando os respectivos parâmetros urbanísticos que devem ser atendidos por edificações no lote, e são, portanto, observados quando da análise e aprovação de projeto de arquitetura. Com a aprovação do Plano Diretor Local - PDL de Sobradinho, foram definidos parâmetros urbanísticos para os lotes da cidade, no entanto o lote em questão não foi abrangido pela norma. Considerando que a partir da emenda à Lei Orgânica nº 49, de 2007, a definição de parâmetros urbanísticos, até a aprovação de Lei de Uso e Ocupação do Solo,

deve ser matéria de projeto de lei complementar específica a ser encaminhado pelo Governador do Distrito Federal à Câmara Legislativa, esta secretaria procedeu então os estudos e a definição desses parâmetros. A Sra. Maria das Graças continuou a explanação informando que na época do PDL de Sobradinho, esse lote foi identificado na Subzona Especial de Conservação 4, não tendo sido definidos parâmetros, e que eles seriam estabelecidos por meio de projeto especial. Diante disso, foi elaborada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos para o lote - PUR 122/09, no ano de 2009, proposta apreciada no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e aprovado pela Decisão nº 05/2011. Naquela ocasião, a Subsecretaria de Planejamento Urbano da então Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB estava trabalhando na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, e foi decidido não encaminhar a PUR 122/09 à Câmara Legislativa, uma vez que na LUOS seriam definidos os parâmetros para toda a cidade. A LUOS foi encaminhada à Câmara, em 2013, virou Projeto de Lei - PL nº 79/2013. Por não ter sido votado o PL, o novo governo retirou da pauta da Câmara Legislativa. Então, o interessado solicitou que os parâmetros definidos na PUR 122/09 pudessem ser aprovados. Dessa forma, foi convocada esta Audiência Pública para, em seguida, encaminhar à Câmara Legislativa o projeto de lei complementar que define os Parâmetros de Uso e Ocupação para a Área Especial para Indústria 1, da rua G, do Setor Industrial de Sobradinho. Os parâmetros definidos para a área incluem coeficiente de aproveitamento - máximo e básico igual a 2,1, conforme definido no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT - Lei Complementar nº 803, de 2009 e sua atualização por meio da Lei Complementar nº 854, de 2012; taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento); altura máxima da edificação de 12 metros, a partir da cota de soleira a ser definida na Administração Regional de Sobradinho, estando excluída a caixa d'água e a casa de máquinas, somente nas edificações com mais de dois pavimentos; e subsolo optativo, com área máxima de ocupação de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel, destinada à garagem, depósito e atividades do terreno. O subsolo ou semienterrado, quando utilizado para as mesmas atividades do terreno será computado no coeficiente de aproveitamento. Então, esta é a proposta de parâmetros urbanísticos para o lote que constará de Projeto de Lei Complementar específico que será encaminhado à Câmara Legislativa. A localização do lote está descrita no mapa em amarelo. A faixa verde é Subzona Especial de Conservação. E para essa subzona, no PDL de Sobradinho, não foram definidos parâmetros. Observa-se que, de acordo com as imagens do ano de 2015 e as fotografias feitas à época da elaboração da PUR, em 2009, não aconteceram novas edificações no lote. A Sra. Cláudia Varizo agradeceu à apresentação e franqueou a palavra para os presentes para que pudessem apresentar possíveis questionamentos, dúvidas, ponderações e considerações acerca do que foi apresentado. E, por não haver quem quisesse se manifestar, a Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial, Cláudia Varizo, deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença de todos.

CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE
Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial
SUTER/SEGETH

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS
Diretora da Unidade de Planejamento Territorial Norte

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o Artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO: 28.104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.
UG: 190.104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.
Para: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROG.DE TRABALHO: 13.391.6219.3178-0001
NAT. DE DESPESA: 449051
FONTE: 100
VALOR R\$ 257.000,00

DESCRIPTOR DO SUBSTITUTO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - ITAPUÁ
Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando a Elaboração do Projeto para Reforma do Centro Cultural Itapuá
Objetivo: Contratação de empresa para elaboração do projeto de reforma do Centro Cultural Itapuá, localizado na Área Especial 1, Praça nº 1, Setor Leste - Gama -DF.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES
Administradora Regional do Gama
Titular da U.O. Cedente

HERMES RICARDO MATIASDE PAULA
Diretor - Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de dezembro de 1994 e nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:

Art.1º Tornar sem Efeito as Ordens de Serviço nºs 18 e 19, de 23 de março de 2016, publicada no DODF nº 57, página 64 de 24 de março de 2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 84, de 08 de março de 2016, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2016, destinada a apurar os fatos constantes do processo nº 417.001.455/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2016.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-005.214/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de abril de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 04 DE ABRIL DE 2016

PROCESSO: 480.000.443/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa ITA Construtora Ltda., em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 87, inciso IV, c/c o artigo 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Parecer nº 030/2016 - AJL/GAB/CGDF, de 17 de março de 2016, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: ITA Construtora Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.001.165/0001-14, com fulcro no artigo 87, inciso IV c/c inciso II e III do artigo 88 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Intime-se a empresa ITA Construtora Ltda., por intermédio de seu advogado Ivan Aquiles Costa Lima, OAB/DF 35.902, para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador-Geral